



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.00.4010.0000835/2020-66

Assunto: Nota Técnica referente ao Preenchimento da Seção XII - Assistência à Educação - dos Formulários de Inspeção regulamentados pela Resolução CNMP 56, de 22/6/2010.

NOTA TÉCNICA Nº 1/2020 - CSP

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem respeitosamente oferecer subsídios ao melhor preenchimento dos formulários de inspeção prisional pelos membros do Ministério Público incumbidos do controle do sistema carcerário, nos termos do art. 2.º da Resolução CNMP n. 56, de 22/6/2010.

Em 26 de novembro de 2013, o Conselho Nacional de Justiça expediu a Recomendação n. 44, que “dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura”. Desde então, com reconhecimento do tema pelo Superior Tribunal de Justiça em diferentes ocasiões (v.g., HC 527.446/SP, 5ª T., j. 12/11/2019; AgRg no HC 522.304/SP, 6ª T., j. 12/11/2019; AgRg no HC 468.735/RS, 6ª T., j. 27/11/2018; entre outros), a remição pela leitura tem sido aplicada em diversas unidades da Federação.

Para assegurar a uniformização dos formulários sob responsabilidade da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, cumpre aclarar a que informação se refere o campo presente na Seção XII dos formulários trimestral e anual de inspeção em estabelecimento prisional (“Assistência à Educação”), especialmente a pergunta “Há assistência educacional?”. A resposta “sim” ou “insuficiente” abre possibilidade de preenchimento a dois campos seguintes: nº de vagas oferecidas e nº de presos estudando.

Esclarece-se que a remição pela leitura e a participação em atividades educacionais de modo geral, dentro ou fora do estabelecimento prisional, amoldam-se ao que informa o campo “Assistência à Educação”.

Assim, serve a presente nota técnica para *orientar* os membros do Ministério Público, incumbidos dos formulários de inspeção prisional, a que atentem, quando do preenchimento da Seção XII dos Formulários Trimestral e Anual de Inspeção Prisional, que **a pergunta atinente ao “nº de presos estudando” abrange aqueles beneficiados pelas vagas de assistência educacional dentro ou fora do estabelecimento prisional, bem assim aqueles beneficiados por ações de leitura para fins de remição da pena, sugerindo-se, não obstante, que seja especificado no campo “Considerações Gerais” o número de presos que se enquadram em cada uma das indicadas possibilidades compreendidas pela assistência educacional.**

Brasília-DF, 09 de março de 2020.

ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER
Membro Auxiliar da Comissão do Sistema Prisional,
Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Henrique Graciano Suxberger**, **Membro Auxiliar do CNMP**, em 11/03/2020, às 15:04, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0321693** e o código CRC **ADC91826**.